

RECEBIDO 1376
EM
15 SET 1971

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 738 ✓

(13 de setembro de 1971)

Dispõe Sobre autorização para o Programa de formação do Patrimônio do Servidor Público Municipal.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu NELSON MANZANARES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído no Município de Caieiras o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público Municipal, na forma da legislação federal e atos normativos que regulam a matéria.

ARTIGO 2º - Para ocorrer às despesas do Fundo do Programa, ora instituído, fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial até o limite de Cr\$-6.000,00 (seis mil cruzeiros).

ARTIGO 3º - O crédito aberto por este artigo será coberto com recursos provenientes do saldo financeiro do exercício anterior, utilizado em igual importância.

ARTIGO 3º - Os orçamentos futuros consignarão recursos necessários à formação dos Fundos do Programa.

ARTIGO 4º - Os efeitos desta lei retroagem a 1º de julho do exercício, - em curso, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 13 de setembro de 1971.-

-(NELSON MANZANARES)-
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal nesta mesma data.-

-DÉRCIO PASIN-

-RESP. P/LXP. DA SECRETARIA-